GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2019

CREDENCIAMENTO Nº 003/2019 – IGESDF

PROCESSO SEI 04016-00054238/2020-99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2019 , QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** E A EMPRESA **RADIOGRAPH – CLÍNICA DE IMAGEM LTDA.**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E IMAGEM.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediada no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **SERGIO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da cédula de identidade nº 27489519-5 SSP/SP residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **RADIOGRAPH – CLÍNICA DE IMAGEM LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.243.530/0001-60, estabelecida à QNA 16, Casa 03, Taguatinga, Brasília/ DF, CEP: 72.110-160, telefone: (61) 3351-0719/ (61) 3563-6854, e-mail: *comercial@grupodigimed.com.br*, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **THALES QUEIROZ SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Parque Águas Claras, Lote 2735, Bloco A, Apartamento 401, Águas Claras, Brasília/ DF, CI nº 3.287.995 SSP/DF e CPF nº 059.842.871-29, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei.

CONSIDERANDO QUE:

a) Em 08/10/2019, foi celebrado entre as partes o **Contrato nº 062/2019**, tendo como objeto **a contratação de empresa especializada, por meio de credenciamento, para prestação de serviços de radiologia e imagem, para realização de exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada para pacientes internados e de urgência e emergência,** atendendo as necessidades das demandas do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, nas condições determinadas pelo Núcleo de Radiologia e Imagenologia do IGESDF, no Elemento Técnico 001/2019 e no Credenciamento nº 003/2019.

b) Em 20/06/2020, a **CONTRATADA** manifestou-se por meio da sua Carta de Anuência (42274406) solicitando a prorrogação do Contrato nº 062/2019 por mais 12 (doze) meses, informando que as cláusulas do referido Contrato são mantidas íntegras.

c) Em 23/06/2020, o **CONTRATANTE**, manifestou-se, por intermédio do Memorando Nº 87/2020 - IGESDF/HB/SUPHB/GEADT/NURIM (42274941) informando estar em pleno acordo com o Termo Aditivo solicitado, concordando com a prorrogação pretendida.

d) Em 11/08/2020, a Gerência de Custo e Faturamento manifestou-se por intermédio do Despacho - IGESDF/UNAP/SUNAP/SUADJ/GECFA (45140782) quanto à existência de previsão orçamentária para custeio das despesas decorrentes da prorrogação em tela.

Resolvem as Partes celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2019** em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF n° 77, de 25 de abril de 2019, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1. **DA FUNDAMENTAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos *(i)* da solicitação de prorrogação apresentada pela **CONTRATADA ,** *(ii)* do aceite do **CONTRATANTE**, *(iii)* do Despacho - IGESDF/UNAP/SUNAP/SUADJ/GECFA (45140782) emitido pela Gerência de Custo e Faturamento do IGESDF, e *(iv)* do Parecer SEI-GDF n.º 314/2020 - IGESDF/IGES/DP/GAPRE/ASJUR (45531804), emitida pela Assessoria Jurídica do IGESDF, e encontra-se em conformidade com o que dispõe o art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esse Termo Aditivo tem previsão na Cláusula Quinta do Contrato originário.

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação da vigência** do Contrato nº 062/2019 por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/10/2020 a 08/10/2021.

3. **DO VALOR**

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do Contrato nº 062/2019 permanece inalterado, sendo o valor total **MENSAL** estimado de **R$ 869.319,60** (oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos) e o valor **ANUAL** estimado de **R$ 10.431.835,20** (dez milhões, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

4. **DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do presente instrumento.

5. **DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA – Nos contratos firmados com o IGESDF, deverão ser observadas as determinações que se seguem:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O IGESDF exige que as contratadas observem o mais alto padrão de ética durante toda a execução dos contratos, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O IGESDF rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que a Contratada, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a vigência do presente instrumento.

6. **DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE**

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** compromete-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente Contrato, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a serem trocados entre as Partes ou por elas produzidos na vigência deste Contrato, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente.

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF n° 77, de 25 de abril de 2019.

8. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

SÉRGIO LUIZ DA COSTA Diretor Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

THALES QUEIROZ SOUZA Sócio Administrador
RADIOGRAPH – CLÍNICA DE IMAGEM LTDA.

TESTEMUNHAS:

Nome: Elaine Araújo Rocha Silva Matrícula: 0000008-1	Nome: Marcelle Craveiro da Silva Matrícula: 0000496-3

Documento assinado eletronicamente por **THALES QUEIROZ SOUZA**, **Usuário Externo**, em 25/08/2020, às 16:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELLE CRAVEIRO DA SILVA-Matr. 0000496-3**, **Chefe de Núcleo de Radiologia e Imagenologia**, em 26/08/2020, às 09:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELAINE ARAUJO ROCHA SILVA - Matr.0000008-1**, **Gerente de Apoio Diagnóstico e Terapêutico**, em 26/08/2020, às 15:04, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIZ DA COSTA - Matr.0000413-2**, **Diretor(a)-Presidente**, em 01/09/2020, às 14:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **45934135** código CRC= **539CE81C**.